



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020/SEMED** **EXCLUSIVO ME/EPP**

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, através de sua **Secretaria Municipal da Educação – SEMED**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.128.814/0010-49, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 240 de 25 de março de 2020, torna público para conhecimento de todos os interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA** tombado sob número **004/2020/SEMED**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos municipais nºs 509/2007, 17.350/2018 e 19.768/2020 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital

**1.1.** O certame será realizado através do site **www.licitacoes-e.com.br**, nas datas e horários indicados a seguir:

**Abertura das propostas:** às 08h:30min do dia 27/05/2020;

**Início da sessão de disputa de preços:** às 09h30min do dia 27/05/2020.

### **2. DO OBJETO**

**2.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

**2.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse;

**2.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados nos respectivos Orçamentos de 2020, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

48000 – Secretaria Municipal de Educação

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**

2100 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Fundamental;

2103 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Creche;



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

- 2106 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pré-Escola;
- 2111 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Fundamental Mais Educação;
- 2114 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – EJA;
- 2119 – Manutenção do Programa Projovem Urbano;
- 2124 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – AEE – Atendimento Educacional Especializado.

**ELEMENTO DE DESPESA:**

339030 – Material de Consumo.

**SALDO ORÇAMENTÁRIO:**

Recursos Próprios – R\$: 600.000,00 (seiscentos mil reais);  
Recurso PNAE – R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

**4. DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1.** Os interessados em participar desta licitação deverão estar previamente credenciados no sistema Licitações-e do Banco do Brasil S.A:
- 4.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;
- 4.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.4.** Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências fixadas neste edital.

**5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

- 5.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados no sistema Licitações-e do Banco do Brasil S.A:
- 5.2.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 5.3. Conforme preceitua o art. 48, I, da Lei Complementar n. 123/06, com a redação dada pela Lei Complementar n. 147, de 07 de agosto de 2014, neste procedimento licitatório participarão exclusivamente microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs).**
- 5.4.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - 5.4.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 5.4.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 5.4.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 5.4.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

**5.4.5.** Que estejam sob falência concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**5.4.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**5.4.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**5.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "**sim**" ou "**não**" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**5.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**5.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**5.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**5.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**5.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;

**5.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**5.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

**6.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1.** Valor unitário e total do item;

**7.1.2.** Marca;

**7.1.3.** Fabricante;

**7.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

**7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

**8.2.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**8.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**8.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



- 8.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre aPregoeira e os licitantes.
- 8.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.9.** O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.
- 8.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.
- 8.14.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.15.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.16.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.17.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.18.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.19.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.20.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.21.** No caso de desconexão com aPregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.22.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.23.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.24.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



**8.25.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 37, do Decreto Municipal nº 19.768/2020.

**8.26.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**8.27.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.27.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.27.2.** A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.28.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 19.768/2019.

**9.2.** Será **DESCLASSIFICADA** a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**9.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**9.6.** A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

**9.7.** É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**9.8.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta:

**9.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.10.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.11.** A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.11.1.** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.12.** A empresa melhor classificada será convocada pela Pregoeira no chat de mensagens do Banco Brasil, para encaminhar amostra.

## **10. DAS AMOSTRAS**

**10.1.** Ao término da etapa de disputa de lances, as empresas classificadas deverão apresentar em até 02 (dois) dias úteis, no horário de 08:00 às 14:00 horas, impreterivelmente, 01 (uma) amostra dos produtos exigidos e especificados em edital, trazida em embalagem primária devidamente etiquetada. Para os gêneros in natura deverão apresentar apenas 01 Kg como amostra representativa. As amostras deverão ser entregues na Secretaria de Educação, situada à Rua Padre Manoel Gomes, s/n, Nossa Senhora do Socorro/SE, Sede do Município, no setor de Alimentação Escolar.

**10.2.** As amostras apresentadas deverão ser entregues com etiquetas, afixadas em local que não prejudique a identificação dos dados dos produtos, contendo as seguintes informações: **nome da empresa classificada, modalidade da licitação, número do item e descrição do produto cotado.** Não serão aceitas amostras entregues via correio ou postagem aérea, considerando que as empresas deverão preencher e assinar o protocolo de entrega de amostras.

**10.3.** As amostras deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos, em **cópia reprográfica autenticada ou cópia simples acompanhada do documento original:**

**10.3.1.** Certificado da Vigilância Sanitária do Licitante ou Certificado Fitossanitário de Origem, quando couber. Os referidos certificados devem estar com prazo de validade vigente;

**10.4. AS AMOSTRAS SOLICITADAS SERÃO SUBMETIDAS À ANÁLISE:**



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

- a) Organoléptica (sensorial) – serão por meio de degustação e comparação, observando as características próprias do alimento como a cor, o sabor, o odor, e a textura do alimento;
- b) De Rotulagem, de acordo com a legislação vigente;
- c) Documentação específica solicitada.

**10.4.1.** O prazo de validade será verificado na ocasião da entrega, e deverá estar de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

**10.4.2.** As embalagens das amostras dos produtos de origem animal deverão conter o carimbo do SIF ou SIE.

**10.4.3.** Após o recebimento das amostras, o nutricionista terá o prazo de até 04 dias para analisar os itens classificados e emitir parecer;

**10.4.4.** Os responsáveis pela análise técnica das amostras dos produtos serão Nutricionistas pertencentes ao quadro técnico da Secretaria de Educação do Município (SEMED).

**10.4.5.** No momento da entrega, os produtos aprovados deverão estar rigorosamente de acordo com a amostra apresentada pelo fornecedor na etapa de análise.

## **11.DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- c)** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**11.1.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**11.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**11.1.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

**11.1.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**11.1.2.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**11.1.3.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**11.1.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**11.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**11.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02(duas)horas**, sob pena de inabilitação.

**11.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**11.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**11.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### **11.2.Habilitação jurídica:**

**11.2.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**11.2.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**11.2.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**11.2.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**11.2.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

**11.2.6.**No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**11.2.7.**No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**11.2.8.**Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **11.3.Regularidade fiscal e trabalhista:**

**11.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);

**11.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);

**11.3.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):

**11.3.3.1.** Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº.3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 19/05/2006; **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

**11.3.4.** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93);

**11.3.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.” (NR).

**11.3.6.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**11.3.7.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **11.4.Qualificação Econômico-Financeira.**

**11.4.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



### **11.5. Qualificação Técnica**

**11.5.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93).

**11.5.2.** A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado ou certidão de fornecimento similares e equivalente ou superior ao objeto licitado, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. (art. 30, II e §4º, I da Lei nº. 8.666/93).

**11.5.3.** Certificado da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual do licitante, com prazo de validade vigente.

**11.5.4.** Certificado do Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE) de Medicina Veterinária para produtos de origem animal, conforme a Resolução FNDE/CD/nº 26;

**11.5.5.** Declaração de Conhecimento dos Locais de Entrega.

**11.5.6.** Como condição de habilitação, a empresa interessada em participar do certame deverá declarar que tem conhecimento de todos os locais de entrega, conforme modelo de declaração que conta no **ANEXO 3 (DO TERMO DE REFERENCIA)** e suas particularidades.

**11.5.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**11.5.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**11.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.7.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**11.8.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**11.8.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**11.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**12.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

**12.2.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**12.3.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**12.4.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**12.4.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, vinculam a Contratada.

**12.5.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**12.6.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**12.7.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**12.8.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**12.9.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, registrar no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, no prazo estabelecido no **subitem 13.3** quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentar os memoriais dos recursos.

**13.2.** Manifestada a intenção de interpor recurso por qualquer dos licitantes, ficarão os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo **3 (três) dias**, contado a partir do término do prazo dorecorrente.

**13.3.** O sistema aceitará o registro da intenção de recorrer nas **24 horas** posteriores ao ato de declaração do vencedor.

**13.4.** Não serão recebidos recursos imotivados ou insubsistentes.

**13.5.** A falta de manifestação do licitante acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

**13.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

**13.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**13.8.** Os memoriais dos recursos e das contrarrazões **deverão ser encaminhadas preferencialmente para o e-mail: [licitacaopmns@gmail.com](mailto:licitacaopmns@gmail.com).**

**13.8.1.** Facultativamente, os documentos poderão ser dirigidos a Pregoeira responsável por esta licitação, mediante registro no Setor de Protocolo e Autuação, situado na Rua Antonio Valadão s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Nossa Senhora do Socorro/SE – CEP 49.160-000.

## **14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**14.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**14.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**14.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**14.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**14.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**14.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na documentação apresentada pelo licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados atualizados.

## **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**15.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **16. DO TERMO DE CONTRATO E VIGÊNCIA**

**16.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

**16.2.** O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

**16.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**16.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**16.3.** O Aceite do contrato firmado com, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**16.3.1.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**16.3.2.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**16.4.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**16.5.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**16.6.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**16.7.** O prazo de vigência do contrato a ser firmado será até 31 de dezembro de 2020.

## **17. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILIBRIO**

**17.1.** Não haverá reajuste de preços durante a vigência contratual.

**17.2.** A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

**17.2.** À contratada, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

**17.3.** A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preços de fabricante, notas fiscais de aquisição, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

I. Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

II. A administração reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro procederá a revisão do contrato, mediante apostila.

**17.4.** Independente de solicitação a Administração deverá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta em virtude da redução dos preços de mercado, a qual também pode ser mediante apostilamento.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** O recebimento objeto do fornecimento dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

**18.2.** A entrega dos gêneros será feita diretamente nas dependências das Unidades Escolares (**ANEXO 01- DO TERMO DE REFERENCIA**), no dia determinado na Ordem de Fornecimento, que será enviada a cada empresa contemplada no certame com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da entrega. Nessa ordem constará o dia previsto de entrega e quantitativo dos gêneros, separados por modalidade de ensino. Os gêneros deverão ser recebidos pelos respectivos diretores das unidades e/ou servidor designado para tal função, das 8:00 h às 16:00 h, o (a) qual será responsável pela conferência, recebimento, armazenamento e conservação dos gêneros alimentícios na respectiva unidade de ensino.

**18.3.** O responsável pela entrega dos gêneros deverá apresentar a Guia de Entrega (**ANEXO 02 – DO TERMO DE REFERENCIA**), constando todas as informações exigidas. Todos os gêneros que forem entregues deverão estar de acordo com as normas técnicas e especificações de cada produto e quantitativo descrito na guia.

**18.4.** No ato da entrega o responsável pelo recebimento, poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações deste termo, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **19.1. A contratada obriga-se a:**

**a)** A futura Contratada deverá apresentar os gêneros alimentícios atendendo ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e de acordo com o exigido neste termo;

**b)** As entregas dos itens deverão ser efetuadas semanal ou quinzenalmente, quando os gêneros forem perecíveis e mensalmente quando forem estocáveis ou ainda conforme necessidade, nos dias de segundas e/ou terças-feiras, com data pré-estabelecida por nutricionista da SEMED;

**c)** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em veículos adequados para transportes de alimentos;



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

**d)** As notas fiscais de fornecimento deverão ser emitidas em nome da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ 13.128.814/0010-49, e deverão ser encaminhada a a Diretoria Administrativa e Financeira- DEGAF, juntamente com as devidas certidões e todas as guias de entrega referentes ao fornecimento dos gêneros.

**e)** Nas referidas guias deverão constar a modalidade de ensino atendida, quantitativo exato, marca e validade sem nenhuma rasura e estar devidamente atestada pelo agente recebedor (Unidade Escolar) e entregador (Empresa) constando nome completo legível, cargo ou função e data de recebimento.

**f)** Caso haja algum motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto de entrega, comunicar ao contratante, no prazo mínimo de cinco dias que anteceda a entrega, com a devida comprovação.

**g)** contratada deverá manter durante toda execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigida no edital de licitação. Também deverá indicar preposto para representá-la durante o fornecimento dos itens.

#### **19.2. A contratante obrigar-se a:**

**a)** Enviar com antecedência, de no mínimo 10 dias, o pedido de gêneros para que a contratada possa organizar a distribuição por escola. Enviar nota fiscal para os setores responsáveis pelo pagamento, se a mesma estiver dentro das exigências contidas neste termo.

**b)** Obedecer integralmente às exigências da Lei 8.666/93 e suas complementares, como também a Resolução nº 26 FNDE/CD/FNDE, de 17 de Junho de 2013.

**c)** Atender as demais exigências da contratante contidas no Edital.

#### **20. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**a)** Os gêneros alimentícios, quando contratados, deverão ser entregues em até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pelo DEGAF/ Divisão de Alimentação e Nutrição Escolar- DIANE, em cada uma das unidades escolares e seus anexos (**ANEXO 01 – DO TERMO DE REFERENCIA**), como também nas escolas que venham a ser inauguradas durante a vigência do contrato.

**b)** Os gêneros alimentícios serão entregues nas escolas descritas na Ordem de Fornecimento, mediante as respectivas guias de entrega (**ANEXO 02 – DO TERMO DE REFERENCIA**) em 3 vias, sendo uma via para a escola, uma para a contratada e a outra para ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, junto com as respectivas notas fiscais e certidões.

**c)** A DIANE fará a conferência das notas fiscais para verificar se o que consta na nota corresponde ao informado nas guias de entrega para, após atestadas, envia-las aos setores responsáveis pelo pagamento das mesmas.

#### **21. DO PAGAMENTO**



**21.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta PMNSS, conforme disposto no Termo de Referência, Anexo do Edital, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS.

## **22.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**22.1.** Ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas previstas no Decreto Municipal 17.350/2018, e art. 50 do Decreto Municipal 19.768/2020, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste Decreto;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do "caput" deste artigo.

**Parágrafo único.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do "caput" deste artigo podem ser aplicadas ao licitante e ao contratado, cumulativamente com a multa.

**22.2.** A aplicação de Multa aos licitantes/contratados, deve ser graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

II - 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

III - 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelos incisos anteriores.

**22.3.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, que será graduada, obedecida os seguintes limites máximos:

I - 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

II - 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**§ 1º** - Nas hipóteses dos incisos I e II do "caput" deste artigo, o atraso deve ser contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ajustado para a execução ou entrega do objeto, até o dia anterior a sua efetivação.

**§ 2º** - A Multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Decreto.

**§ 3º** - A Multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do contratado faltoso.

**§ 4º** - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado deve responder pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**22.4.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**22.5.** Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**22.6.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**22.7.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**22.8.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**22.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**22.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

## **23.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**23.1.** Até **03 (três) dias** úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**23.1.1.**A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacaopmns@gmail.com](mailto:licitacaopmns@gmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Antônio Valadão s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco, Nossa Senhora do Socorro/SE – CEP 49.160-000.

**23.2.** Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois)** dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**23.3.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**23.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até **03 (três) dias** úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**23.5.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**23.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**23.6.1.**A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

**23.6.2.-** As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no sítio [www.licitacoese.com.br](http://www.licitacoese.com.br), para conhecimento dos interessados.

## **24.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**24.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**24.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**24.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

**24.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**24.11.** A(s) Licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, em havendo celebração de Contrato, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**24.12.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.socorro.se.gov.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Antônio Valadão s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco, Nossa Senhora do Socorro/SE – CEP 49.160-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**24.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**24.12.1. ANEXO I** - Termo de Referência;

**24.12.2. ANEXO II** – Minuta do Contrato;

Nossa Senhora do Socorro/SE, 12 de maio de 2020.

**Maria de Fátima Alves da Silva**  
**Pregoeira/PMNS**



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE.**

**NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SERGIPE**

**MAIO/2020**



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

## **OBJETO**

Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência com entrega parcelada de acordo cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender aos estudantes da rede municipal de educação, do município de Nossa Senhora do Socorro.

## **JUSTIFICATIVA**

A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino deste município, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

Visando a continuidade na prestação dos serviços prestados por esta Secretaria, bem como em decorrência do Decreto Legislativo nº 06/2020, do Governo Federal, e o Decreto nº 40.567/2020 do Governo de Sergipe que decretaram Estado de Calamidade Pública, tendo em vista a pandemia mundial e o enfrentamento ao Covid-19 (Coronavírus), se faz necessário a elaboração do presente termo a fim de atender a alimentação dos alunos que compõe a rede de ensino desta municipalidade, onde kit's complementares de alimentação escolar têm sido oferecidos por esta Secretaria, além de diversas ações que têm sido realizadas se faz a elaboração do presente termo de referência.

## **PEDIDO DE AMOSTRA**

Para que haja efetiva análise técnica dos gêneros alimentícios destinados a Alimentação Escolar se faz necessário seguir algumas exigências conforme estabelece a Resolução CD / FNDE / Nº 26, de 17 de junho de 2013.

A exigência dessa análise está embasada no art. 33 da Resolução Nº 26, a qual afirma que os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

Ao término da etapa de disputa de lances, as empresas classificadas deverão apresentar em até 02 (dois) dias úteis, no horário de 08:00 às 14:00 horas, impreterivelmente, 01 (uma) amostra dos produtos exigidos e especificados em edital, trazida em embalagem primária devidamente etiquetada. Para os gêneros in natura deverão apresentar apenas 01 Kg como amostra representativa. As amostras deverão ser entregues na Secretaria de Educação, situada à rua Padre Manoel Gomes, s/n, Sede do município, no setor de Alimentação Escolar.

As amostras apresentadas deverão ser entregues com etiquetas, afixadas em local que não prejudique a identificação dos dados dos produtos, contendo as seguintes informações: **nome da empresa classificada, modalidade da licitação, número do item e descrição do produto cotado.** Não serão aceitas amostras entregues via correio ou postagem aérea,



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

considerando que as empresas deverão preencher e assinar o protocolo de entrega de amostras.

As amostras deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos, em **cópia reprográfica autenticada ou cópia simples acompanhada do documento original**:

- Certificado da Vigilância Sanitária do Licitante ou Certificado Fitossanitário de Origem, quando couber. Os referidos certificados devem estar com prazo de validade vigente;

#### **AS AMOSTRAS SOLICITADAS SERÃO SUBMETIDAS À ANÁLISE:**

a) Organoléptica (sensorial) – serão por meio de degustação e comparação, observando as características próprias do alimento como a cor, o sabor, o odor, e a textura do alimento;

b) De Rotulagem, de acordo com a legislação vigente;

c) Documentação específica solicitada.

O prazo de validade será verificado na ocasião da entrega, e deverá estar de acordo com o estabelecido neste termo de referência;

As embalagens das amostras dos produtos de origem animal deverão conter o carimbo do SIF ou SIE.

Após o recebimento das amostras, o nutricionista terá o prazo de até 04 dias para analisar os itens classificados e emitir parecer;

Os responsáveis pela análise técnica das amostras dos produtos serão Nutricionistas pertencentes ao quadro técnico da Secretaria de Educação do Município (SEMED).

No momento da entrega, os produtos aprovados deverão estar rigorosamente de acordo com a amostra apresentada pelo fornecedor na etapa de análise.

#### **RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DOS GENÊROS ALIMENTÍCIOS.**

A entrega dos gêneros será feita diretamente nas dependências das Unidades Escolares (**ANEXO 01**), no dia determinado na Ordem de Fornecimento, que será enviada a cada empresa contemplada no certame com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da entrega. Nessa ordem constará o dia previsto de entrega e quantitativo dos gêneros, separados por modalidade de ensino. Os gêneros deverão ser recebidos pelos respectivos diretores das unidades e/ou servidor designado para tal função, das 8:00 h às 16:00 h, o (a) qual será responsável pela conferência, recebimento, armazenamento e conservação dos gêneros alimentícios na respectiva unidade de ensino.

O responsável pela entrega dos gêneros deverá apresentar a Guia de Entrega (**ANEXO 02**), constando todas as informações exigidas. Todos os gêneros que forem entregues deverão estar de acordo com as normas técnicas e especificações de cada produto e quantitativo descrito na guia.



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

No ato da entrega o responsável pelo recebimento, poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações deste termo, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

## **RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

A futura Contratada deverá apresentar os gêneros alimentícios atendendo ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e de acordo com o exigido neste termo;

As entregas dos itens deverão ser efetuadas semanal ou quinzenalmente, quando os gêneros forem perecíveis e mensalmente quando forem estocáveis ou ainda conforme necessidade, nos dias de segundas e/ou terças-feiras, com data pré-estabelecida por nutricionista da SEMED;

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em veículos adequados para transportes de alimentos;

As notas fiscais de fornecimento deverão ser emitidas em nome da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ 13.128.814/0010-49, e deverão ser encaminhada a a Diretoria Administrativa e Financeira- DEGAF, juntamente com as devidas certidões e todas as guias de entrega referentes ao fornecimento dos gêneros.

Nas referidas guias deverão constar a modalidade de ensino atendida, quantitativo exato, marca e validade sem nenhuma rasura e estar devidamente atestada pelo agente recebedor (Unidade Escolar) e entregador (Empresa) constando nome completo legível, cargo ou função e data de recebimento.

Caso haja algum motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto de entrega, comunicar ao contratante, no prazo mínimo de cinco dias que anteceda a entrega, com a devida comprovação.

A contratada deverá manter durante toda execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigida no edital de licitação. Também deverá indicar preposto para representá-la durante o fornecimento dos itens.

## **ATRIBUIÇÕES DO CONTRATANTE**

Enviar com antecedência, de no mínimo 10 dias, o pedido de gêneros para que a contratada possa organizar a distribuição por escola.

Enviar nota fiscal para os setores responsáveis pelo pagamento, se a mesma estiver dentro das exigências contidas neste termo.

Obedecer integralmente às exigências da Lei 8.666/93 e suas complementares, como também a Resolução nº 26 FNDE/CD/FNDE, de 17 de Junho de 2013.

Atender as demais exigências da contratante contidas no Edital.



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

## **PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA.**

Os gêneros alimentícios, quando contratados, deverão ser entregues em até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pelo DEGAF/ Divisão de Alimentação e Nutrição Escolar- DIANE, em cada uma das unidades escolares e seus anexos (**ANEXO 01**), como também nas escolas que venham a ser inauguradas durante a vigência do contrato.

Os gêneros alimentícios serão entregues nas escolas descritas na Ordem de Fornecimento, mediante as respectivas guias de entrega (**ANEXO 02**) em 3 vias, sendo uma via para a escola, uma para a contratada e a outra para ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, junto com as respectivas notas fiscais e certidões.

A DIANE fará a conferência das notas fiscais para verificar se o que consta na nota corresponde ao informado nas guias de entrega para, após atestadas, enviá-las aos setores responsáveis pelo pagamento das mesmas.

## **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **No envelope de habilitação do licitante deverá constar:**

- 1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93).
  - 1.1** A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado ou certidão de fornecimento similares e equivalente ou superior ao objeto licitado, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. (art. 30, II e §4º, I da Lei nº. 8.666/93).
- 2.** Certificado da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual do licitante, com prazo de validade vigente.
- 3.** Certificado do Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE) de Medicina Veterinária para produtos de origem animal, conforme a Resolução FNDE/CD/nº 26;
- 4.** Declaração de Conhecimento dos Locais de Entrega
  - 4.1** Como condição de habilitação, a empresa interessada em participar do certame deverá declarar que tem conhecimento de todos os locais de entrega, conforme modelo de declaração que conta no **ANEXO 03**, e suas particularidades. **No envelope de habilitação** da licitante deverá constar esta declaração, sob pena de **INABILITAÇÃO**.

## **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

Abaixo está discriminado o quantitativo de gêneros alimentícios necessários para atendimento das modalidades de ensino atendidas por este município (Creche, Educação Infantil, Ensino Fundamental, EJA e Mais Educação), juntamente com suas especificações técnicas de acordo com cardápios elaborados por nutricionista responsável técnico.



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE
1.	<b>ACHOCOLATADO EM PÓ</b> - Porção em pó proveniente da mistura de cacau em pó, açúcar, maltodextrina, sal, vitaminas, sais minerais, aromatizante e estabilizante lecitina de soja e instantâneo, SEM LACTOSE. Deve apresentar-se em embalagem de 400g com prazo de validade mínimo de 6 meses, a partir da data de entrega.O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Embalagem 400g	16.000
2.	<b>AÇÚCAR CRISTAL</b> - Sacarose de cana obtido da cana de açúcar, tipo refinado, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, isento de sujidades, parasitas materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em embalagem primária saco plástico atóxico transparente (1 Kg), com respectiva informação nutricional,data de fabricação/validade/lote. Prazo de validade mínimo de 6 meses, a partir da data de entrega.O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	13.000
3.	<b>ARROZ PARBOILIZADO TIPO 01</b> - Cereal longo, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. Deve ser de procedência nacional. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá ser entregue em embalagens de 1kg e apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	19.000
4.	<b>ARROZ BRANCO POLIDO TIPO 01</b> - Arroz polido, longo fino (agulhinha), tipo 1, isento de sujidades e materiais estranhos. Deve ser de procedência nacional. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá ser entregue em embalagens de 1kg e apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	6.000
5.	<b>AVEIA EM FLOCOS FINOS</b> - Produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação, embalado em pacote plástico, transparente, limpo e resistente e acondicionado em caixas de papelão, limpo e resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem deve ser de	Embalagem 200g	1.000



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

	200g, conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.		
6.	<b>CEREAL À BASE DE LEITE TIPO FARINHA LÁCTEA.</b> Alimento à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aveia, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, de peso líquido. Deve apresentar-se em embalagem mínima de 210g. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro, Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de fabricação. Resolução CNNPA nº 12, de 1978.	Embalagem c/ 230g.	1.500
7.	<b>EXTRATO DE TOMATE-</b> Preparado com tomate, açúcar e sal. Deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos e sãos. O produto deverá estar isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso. Deve apresentar-se em embalagem mínima de 340g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Embalagem 340g	20.000
8.	<b>FLOCOS DE MILHO-</b> flocos grandes, amarelos, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Embalagem 500g	22.000
9.	<b>MACARRÃO TIPO ESPAGUETE-</b> massa alimentícia tipo seca vitaminada, isenta de sujidades, aspecto liso brilhante, cor, cheiro e sabor próprios. Embalado em saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses, a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado	Embalagem 500 g	1.500



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

	de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Deve apresentar-se em embalagem de 500g.		
10.	<b>MACARRÃO TIPO PARAFUSO-</b> Macarrão com Ovos tipo Parafuso, produto fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo com água. Embalagem: acondicionados em sacos de polietileno contendo 500 gramas, reembalados em fardos resistentes de até 10 Kg. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega.	Embalagem 500 g	15.000
11.	<b>MASSA PARA SOPA-</b> massa alimentícia tipo seca vitaminada, tipo argolinha, isenta de sujidades e parasitas, aspecto liso brilhante, cor, cheiro e sabor próprios. Embalado em saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo oito meses, a partir da data de fabricação. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Deve apresentar-se em embalagem de 500g.	Embalagem 500 g	10.000
12.	<b>MISTURA PARA MINGAU À BASE DE AMIDO DE MILHO SABOR TRADICIONAL TIPO CREMOGEMA-</b> Mistura à base de amido de milho para o preparo de mingaus sabor baunilha (tradicional), enriquecida com vitaminas e minerais. Embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Deve apresentar-se em embalagem de 200g.	Embalagem 200 g	2.000
13.	<b>MISTURA PARA MINGAU À BASE DE CEREAL SABORES: MILHO, ARROZ E MULTI CEREAIS TIPO MUCILON-</b> Apresenta como principais ingredientes: açúcar, sais minerais, carbonato de cálcio, fosfato de sódio, aromatizante vanilina, Vitaminas. O produto contém glúten e traços de leite. Deverá se apresentar nos seguintes sabores: arroz, milho e multi cereais, além de aspecto: flocos finos; cheiro: característico; sabor: característico e ausência de sujidades, parasitos e larvas. Deve apresentar-se em embalagem de 230g.	Sachet 230 g	1.000
14.	<b>PEIXE EM CONSERVA AO MOLHO DE TOMATE-</b>	Embalagem	20.000



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

<p>CARACTERÍSTICAS GERAIS: Peixe em conserva tipo Sardinha/Cavalinha, eviscerada, descamada mecanicamente, livre de nadadeiras, cauda e cabeça, pré-cozida, com cobertura em molho de tomate. Podendo ser utilizados conservantes e acidulantes permitidos por lei. Deve ser elaborado com matéria - prima em perfeito estado de conservação e higiene, submetido a processo tecnológico adequado e esterilizados comercialmente, sendo inspecionado pelo Serviço de Inspeção de Origem Animal - SIPA. Composição do líquido de cobertura: molho de tomate, óleo de soja, sal, água e temperos não apimentados. EMBALAGENS: Latas de folha cromada, provida de uma camada de verniz epóxi-fenólico nas partes interna e externa do corpo e tampo da lata, contendo peso líquido de 125 g. Validade 12 meses a partir da data de fabricação.</p>	125g
---	------

**OBS:**

1. Todos os produtos de origem animal deverão apresentar, em sua embalagem, o carimbo do Serviço de Inspeção Federal- SIF ou do Serviço de Inspeção Estadual- SIE.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

48000 – Secretaria Municipal de Educação

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**

2100 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Fundamental;

2103 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Creche;

2106 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pré-Escola;

2111 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Fundamental Mais Educação;

2114 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – EJA;

2119 – Manutenção do Programa Projovem Urbano;

2124 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – AEE – Atendimento Educacional Especializado.

**ELEMENTO DE DESPESA:**

339030 – Material de Consumo.

**FONTE DE RECURSOS:**

1001.0000 – Recursos Próprios;

1122.0000 – PNAE.



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 427.535,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e quinhentos e trinta e cinco reais).

**SALDO ORÇAMENTÁRIO:**

**Recursos Próprios** – R\$: 600.000,00 (seiscentos mil reais);

**PNAE** – R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

**CONDIÇÕES GERAIS**

Declaro, para todos os fins, que as especificações contidas neste Termo de Referência, atendem às necessidades desta Secretaria, e estão em conformidade, não há direcionamento de marcas e não restringe o caráter competitivo, seguindo as normas da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8666/93.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 22 de Abril de 2020.

**MARIANE SANTOS MACEDO**

Nutricionista Responsável Técnica

CRN 5 4288

Responsável Técnica pela elaboração do Termo de Referência

**VISTO,**

**DE ACORDO:**

**JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO**

Secretária Municipal de Educação



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

### **ANEXO 01(DO TERMO DE REFERENCIA)**

#### **RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ANEXOS**

	<b>ESCOLA</b>	<b>LOCALIDADE</b>	<b>CONTATO/DIREÇÃO</b>
1.	CRECHE IRMÃ DULCE	Av. Coletora A, 2235 M FREIRE I	Márcia 9 9972-7741
2.	CRECHE VOVÔ JASON GOIS DA SILVA	Rua Y, s/n CONJ. JARDIM	Deise 9 9828-6001
3.	CRECHE MARIANA MARTINS M SOUZA	Rua Projetada s/n CONJ. JOÃO ALVES	Michelane Renata Canuto 9 9165-3564
4.	CRECHE MICHELLE DE JESUS SANTOS	Rua A 42, Marcos Freire III	Audrey Tereza Costa de Oliveira 9 9864-2593
5.	CRECHE DOM HÉLDER CÂMARA	Avenida L, Rua 35, Multirão, Conjunto João Alves	Josefa Neide N. de Oliveira 99987-4662/98826-0713
6.	CRECHE ANA CRISTINA ARAGÃO NEVES	Avenida Perimetral C, Marcos Freire II	Marizete Callegari Ramos 9 9807- 8275
7.	CRECHE APARECIDO DOS SANTOS	Rua 5, Fernando Collor	Anick Danielle Bezerra da Silva 99964-2996/98842-5530
8.	E. M. ABELARDO PEREIRA DE MELO	POV CALUMBI	Adriana dos Santos 9 9992-6669
9.	E. M. ACRÍSIO CRUZ	Rua José P. Franco,415 POV TAIÇOCA DE FORA	Rute Souza Gomes 9 9800- 5654
10.	E. M. ANÁLIA VIEIRA DE FIGUEIREDO	Rua Principal, s/n POV LAVANDEIRA	Clecian Vieira Feitosa dos Reis 9 9984- 4034
11.	E. M. APULCRO MOTA	Rua Carlos Menezes, s/n LOT PAI ANDRÉ	Antônio Menezes dos Santos 9 9955-2393
12.	E. M. BARQUINHO AMARELO	<b>SEDE-</b> Rua 02, s/n POV SÃO BRAZ  <b>ANEXO 1-</b> Rua A 24, 125, Marcos Freire II  <b>ANEXO 2-</b>	Mônica Oliveira da Silva 9 9800-6688
13.	E. M. DIVA MARIA CORREIA	<b>SEDE-</b> Av. Auxiliar I, 205, Fernando Collor  <b>ANEXO-</b> Travessa 11, Fernando Collor	Denize Santos Moraes 999796824
14.	E. M. DONALD	POV STA CECÍLIA	Andrea Maria O. Teles Pinto 9 8194-6695/ 9 9670- 9067/ 3043- 8278



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

15.	E. M. EDUARDO VIANA DOS SANTOS	<b>SEDE</b> - Rua da Escola, 475, T.de Dentro <b>ANEXO</b> - Av. K, 1331, Conj. Marcos Freire III, 2º Etapa	Marinalva Batista Santos 98803-7723/99924-1018
16.	E. M. ELISA TELES	Rua I, 42 Pov. Piabeta	Valéria 9 9608-6589
17.	E. M. GENTIL DALTRO	Rua 14 de Fevereiro, s/n LOT ROSA DE MAIO	Nilson Abílio Uanus 98821-8486/99869-1359/3253-2011
18.	E. M. PROFª HONORINA COSTA	Av. 02 de fevereiro, s/n Sede Município	Rosivânia da Silva Santos 98113-8764/98872-3713
19.	E. M. IZIDIO MARQUES DE MELO	Rua da Caixa d'água, 1396 Povoado Tabocas	Valter Silva de Jesus 9 9922-2269
20.	E. M. JOÃO GARCEZ VIEIRA	Rua 125, s/n LOT STA CECÍLIA	Marta Santos Oliveira 98826-8027/99817-3510
21.	E. M. JOÃO PAULO II	Rua 142,144 PQUE DOS FARÓIS	Lucilda Vasconcelos Pereira 988148460/999138090
22.	E. M. JOÃO VASCONCELOS PRADO	Rua São João, s/n PQUE DOS FARÓIS	Ivanete Xavier dos Santos 9 9802-3672
23.	E. M. JOSÉ DO PRADO FRANCO	Av. Perimetral B, 36 MARCOS FREIRE I	Josenaldo Vieira Souza 9 9929- 9489
24.	E. M. JOSÉ FERREIRA NETO	Rua Principal, s/n POVOADO BITA	Camila 9 9991-1187
25.	E. M. JOSÉ TEIXEIRA DA CRUZ	R. Antônio Valadão, s/n PORTO GRANDE	Maria José de O. Santos 98158-6863/3279-1435/99872-5778
26.	E. M. PROFESSORA JOSEFA DE SANTANA	Av. Principal, s/n POV GUAJARÁ	Benildes Salgueiro L Filho 98809-8987/99989-4186
27.	E. M. LEONEL BRIZOLA	Av. F, 127 JOÃO A FILHO	José Cizino dos S. Filho 99944-0863
28.	E. M. LUANA ROLEMBERG SANTOS DE MENEZES	PARQUE DOS FARÓIS	José Adilson S Andrade 99652-6329/98151-5406
29.	E. M. MAJOR JOÃO TELES	Rua Antônio Torres, s/n PALEST DE FORA	Eliude Batista de Araújo 99957-0181/98815-5968



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

30.	E. M. MANOEL CUNHA	Av. D M FREIRE III	Josélia Bárbara da Silva 99962-2341/98811-4041
31.	E. M. MANOEL DE JESUS SILVA	Rua 56, s/n PQUE DOS FARÓIS	André 9 9992-8405
32.	E. M. MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ VASCONCELOS	<b>SEDE</b> - Rua São João, s/n CONJ JARDIM  <b>ANEXO</b> -Avenida A, S/N, Conjunto Jardim	Sonidez Pereira S. Menezes 99923-9200/9988591667
33.	E. M. MARIA SÃO PEDRO	<b>SEDE</b> - Praça General Valadão Sede  <b>ANEXO</b> -Povoado Estiva	Honorina da C. Santos 99936-3941 3254-8382
34.	E. M. PROFª MARIA VITÓRIA C. SANTOS	Rua D, 137 PQUE SÃO JOSÉ	Tânia dos Santos Santana 9 9630- 0286
35.	E. M. MARIANA PRADO VASCONCELOS	Rua 43, nº 20 PARQUE DOS FARÓIS	Edilde Oliveira dos Santos 99933-4139/98864-2897
36.	E. M. NAIR MENEZES	Rua 05, nº 56 JOÃO A FILHO	Ana Maria R. da Silva 9 8849-3482
37.	E. M. PROFª NEUZICE BARRETO LIMA	Rua do Carmo, 15 POV PIABETA	Robson Anselmo Santos 99993-7260/ 988126560
38.	E .M. NOSSA SENHORA DE LOURDES	<b>SEDE</b> -Rua 34/35 - Mutirão, JOÃO ALVES FILHO  <b>ANEXO</b> - Avenida I, 43, Mutirão, JOÃO ALVES FILHO	Tereza Regina Santos Cruz 99982-4872/98836-6712
39.	E. M. NOSSA SENHORA DO SOCORRO	Av. Principal, s/n JOÃO ALVES FILHO	Rosineli Silva de Oliveira 99931-4392/8864-5481 99962-0838(OI)
40.	E. M. PADRE PEDRO	MARCOS FREIRE I	Edlene Santana 9 9913-1174
41.	E. M. PEDRO MOREIRA FILHO	Pça. Quintino Bocaiúva, nº 113 TAIÇOCA DE FORA	Anízia dos Santos 98129-8670/99960-1699
42.	JARDIM DE INFÂNCIA PEQUENA FADA	Pça. Bom Jesus, s/n PORTO GRANDE	Ana Paula Pequeno 98816-5013/99922-0394
43.	E. M. ROSALVO DE QUEIRÓS	Rua do Grupo, 36 POV OITEIROS	Regina Silva de Oliveira 99833-1144
44.	E. M. SANTA TEREZINHA	Rua João Pereira, s/n POV SOBRADO	Ana Vieira Santos Lima 99859-4757/98805-2531



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

**ANEXO 02( DO TERMO DE REFERENCIA)**

**MODELO DE GUIA DE ENTREGA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

NOME DA EMPRESA: ENDEREÇO: CNPJ: TELEFONE:	Nº da Ordem de Fornecimento  Data de Emissão __/__/__
ESCOLA: ENDEREÇO: MODALIDADE: RECURSO:	

DESCRIMINAÇÃO DOS GÊNEROS				
GÊNERO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALIDADE
PENDÊNCIAS ENCONTRADAS: (    ) Sim, discriminar abaixo      (    ) Não				

Entregue por:	Recebido por:
_____ Nome completo legível	_____ Nome completo legível
_____ Cargo/ Função	_____ Cargo/ Função
	Data:                      __/__/__ Hora:
ESTE DOCUMENTO SÓ TERÁ VALIDADE SE PREENCHIDO CORRETAMENTE E COM TODAS AS INFORMAÇÕES	



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

### **ANEXO 03 (DO TERMO DE REFERENCIA)**

#### **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS DE ENTREGA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante, devidamente nomeado, o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, por meio deste instrumento, declara-se ciente de que todas as entregas de gêneros devem ser feitas diretamente nas unidades escolares e em seus anexos, considerando as peculiaridades de cada local de entrega, cujos endereços encontram-se no Anexo 01 do Termo de Referência.

Declaro também ter conhecimento que fico obrigado a entregar em qualquer unidade escolar que vier a ser inaugurada durante a vigência do contrato.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Representante da Empresa  
(Nome por Extenso)



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

## **ANEXO II**

### **MINUTA DE CONTRATO**

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONTRATO DE FORNECIMENTO, O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento de um lado o **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**, através de sua Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o \_\_\_\_\_, com \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, do outro lado, a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2020**, têm, entre si, ajustado o presente contrato de fornecimento, que se regerá pelas normas das Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, pelo Decreto Municipal nº. 509/2007, 17.350/2018 e 19.768/2020 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PRAZO CONTRATUAL**

1. Contratação de empresa para aquisição parcelada, de gêneros alimentícios para alimentação escolar, nas unidades de ensino do Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe.

1.1. O prazo de vigência será a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2020.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2. O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº. 509/2007, 17.350/2018 e 19.768/2020, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e as Exigências e Condições Gerais do Edital de Licitação, modalidade Pregão nº XX/2019.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3. Pelo fornecimento dos produtos descritos no Termo de Referência – Anexo I do edital, será pago à CONTRATADA a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente ao(s) Item(s) XXXXXXXXXXXX, conforme proposta da contratada em anexo e de acordo com o fornecimento, até o término do contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de crédito em conta corrente indicada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

da Secretaria Municipal de Educação, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB)/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS.

**4.1.** Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**4.2.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**4.3.** No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* deste item, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

**4.4.** Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram do Termo Contratual, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** A futura Contratada deverá apresentar os gêneros alimentícios atendendo ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e de acordo com o exigido neste termo;

**5.2.** As entregas dos itens deverão ser efetuadas semanal ou quinzenalmente, quando os gêneros forem perecíveis e mensalmente quando forem estocáveis ou ainda conforme necessidade, nos dias de segundas e/ou terças-feiras, com data pré-estabelecida por nutricionista da SEMED;

**5.3.** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em veículos adequados para transportes de alimentos;

**5.4.** As notas fiscais de fornecimento deverão ser emitidas em nome da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ 13.128.814/0010-49, e deverão ser encaminhada a a Diretoria Administrativa e Financeira- DEGAF, juntamente com as devidas certidões e todas as guias de entrega referentes ao fornecimento dos gêneros.

**5.5.** Nas referidas guias deverão constar a modalidade de ensino atendida, quantitativo exato, marca e validade sem nenhuma rasura e estar devidamente atestada pelo agente receptor (Unidade Escolar) e entregador (Empresa) constando nome completo legível, cargo ou função e data de recebimento.

**5.6.** Caso haja algum motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto de entrega, comunicar ao contratante, no prazo mínimo de cinco dias que anteceda a entrega, com a devida comprovação.

**5.7.** contratada deverá manter durante toda execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigida no edital de licitação. Também deverá indicar preposto para representá-la durante o fornecimento dos itens.



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1.** Enviar com antecedência, de no mínimo 10 dias, o pedido de gêneros para que a contratada possa organizar a distribuição por escola.

Enviar nota fiscal para os setores responsáveis pelo pagamento, se a mesma estiver dentro das exigências contidas neste termo.

**6.2.** Obedecer integralmente às exigências da Lei 8.666/93 e suas complementares, como também a Resolução nº 26 FNDE/CD/FNDE, de 17 de Junho de 2013.

**6.3.** Atender as demais exigências da contratante contidas no Edital.

### **CLUSULA SETIMA -DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.** A despesa prevista na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2020:

#### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

48000 – Secretaria Municipal de Educação

#### **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**

2100 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Fundamental;

2103 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Creche;

2106 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pré-Escola;

2111 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Fundamental Mais Educação;

2114 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – EJA;

2119 – Manutenção do Programa Projovem Urbano;

2124 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – AEE – Atendimento Educacional Especializado.

#### **ELEMENTO DE DESPESA:**

339030 – Material de Consumo.

#### **FONTE DE RECURSOS:**

1001.0000 – Recursos Próprios;

1122.0000 – PNAE.

### **CLÁUSULA OITAVA – RECEBIMENTO PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**8.1.** O recebimento objeto do fornecimento dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

**8.2.** A entrega dos gêneros será feita diretamente nas dependências das Unidades Escolares **(ANEXO 01 – DO TERMO DE REFERENCIA)**, no dia determinado na Ordem de Fornecimento, que será enviada a cada empresa contemplada no certame com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da entrega. Nessa ordem constará o dia previsto de entrega e quantitativo dos gêneros, separados por modalidade de ensino. Os gêneros deverão ser recebidos pelos respectivos diretores das unidades e/ou servidor designado para tal função, das 8:00 h às 16:00 h, o (a) qual será responsável pela conferência, recebimento, armazenamento e conservação dos gêneros alimentícios na respectiva unidade de ensino.



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

**8.3.** O responsável pela entrega dos gêneros deverá apresentar a Guia de Entrega (**ANEXO 02 – DO TERMO DE REFERENCIA**), constando todas as informações exigidas. Todos os gêneros que forem entregues deverão estar de acordo com as normas técnicas e especificações de cada produto e quantitativo descrito na guia.

**8.4.** No ato da entrega o responsável pelo recebimento, poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações deste termo, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**8.5.** Os gêneros alimentícios, quando contratados, deverão ser entregues em até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pelo DEGAF/ Divisão de Alimentação e Nutrição Escolar- DIANE, em cada uma das unidades escolares e seus anexos (**ANEXO 01 – DO TERMO DE REFERENCIA**), como também nas escolas que venham a ser inauguradas durante a vigência do contrato.

**8.6.** Os gêneros alimentícios serão entregues nas escolas descritas na Ordem de Fornecimento, mediante as respectivas guias de entrega (**ANEXO 02 – DO TERMO DE REFERENCIA**) em 3 vias, sendo uma via para a escola, uma para a contratada e a outra para ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, junto com as respectivas notas fiscais e certidões.

**8.7.** A DIANE fará a conferência das notas fiscais para verificar se o que consta na nota corresponde ao informado nas guias de entrega para, após atestadas, envia-las aos setores responsáveis pelo pagamento das mesmas.

## **CLÁUSULA NONA – DENÚNCIA E RESCISÃO**

**9.** O presente Contrato será rescindido:

**a)** ordinariamente, por sua completa execução;

**b)** excepcionalmente, de acordo com o disposto nos arts 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

**9.1.** Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1.** Ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas previstas no Decreto Municipal 17.350/2018, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste Decreto;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do "caput" deste artigo.



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

**Parágrafo único.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do "caput" deste artigo podem ser aplicadas ao licitante e ao contratado, cumulativamente com a multa.

**10.2.** A aplicação de Multa aos licitantes/contratados, deve ser graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

II - 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

III - 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelos incisos anteriores.

**10.3.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, que será graduada, obedecida os seguintes limites máximos:

I - 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

II - 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**§ 1º** - Nas hipóteses dos incisos I e II do "caput" deste artigo, o atraso deve ser contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ajustado para a execução ou entrega do objeto, até o dia anterior a sua efetivação.

**§ 2º** - A Multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Decreto.

**§ 3º** - A Multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do contratado faltoso.

**§ 4º** - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado deve responder pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**10.4.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**10.5.** Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

**10.6.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**10.7.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**10.8.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**10.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**10.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**11.** A critério da Administração, o Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

**11.1.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**12.** A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente **instrumento**;

**12.1.** À contratada, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

**12.1.1.** A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preços de fabricante, notas fiscais de aquisição, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, observando-se que:

I. Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

II. A administração reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro procederá a revisão do contrato, mediante apostilamento.



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.** Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Nossa Senhora do Socorro/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Nossa Senhora do Socorro (SE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Secretaria Municipal de Educação  
Contratante**

**(EMPRESA VENCEDORA)  
Contratada**

**Secretário(a) Municipal xxxx**

**(NOME DO RESP LEGAL)  
(CARGO/FUNÇÃO)**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ C.P.F. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ C.P.F. \_\_\_\_\_